



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de profissionais habilitados para a prestação de serviços de instrução, conforme especificado a seguir:

Projeto “Passos para o Futuro”

01 (um) profissional de dança de ritmos, para ministrar aulas de dança para crianças e adolescentes atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. Este projeto é desenvolvido com recursos oriundos do PJSC Social, programa do Poder Judiciário de Santa Catarina, que destina valores de penas pecuniárias ao financiamento de iniciativas sociais voltadas à educação, cultura, saúde e cidadania.

Projeto “Encanto Gaúcho”

01 (um) profissional de internada artística, com especialidade em danças tradicionalistas gaúchas, para atuação junto aos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFVI. Este projeto também é desenvolvido com recursos do PJSC Social, programa do Poder Judiciário de Santa Catarina.

A presente contratação direta, por dispensa de licitação, fundamenta-se com base no art. 75, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, a qual prescreve:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

Indicar em qual item do Plano Anual de Contratação está previsto: “não consta no PCA”.

Registra-se, que foi previamente realizado dois procedimentos licitatórios, sendo o Pregão Eletrônico-29/2025, o qual restou deserto, tendo em vista a ausência de propostas válidas que atendessem às exigências do edital, conforme consta nos autos do processo administrativo; e, o Pregão Eletrônico-03/2026, o qual restou fracassado, que apesar da participação de fornecedores, nenhuma proposta foi considerada válida para adjudicação.

Diante disso, e considerando a necessidade de atendimento da demanda em tempo hábil para execução dos Projetos “Encanto Gaúcho” e “Passos para o Futuro”, a Administração opta pela contratação direta, precedida de pesquisa de preços, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como a seleção da proposta mais vantajosa.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: **CYNTHIA KAREN EGERT DE MORAES 60639822053**

Inscrição no CNPJ: **29.986.792/0001-05**

Endereço: Rua Miguel Matte, nº 834, apto 301^a, Pioneiros, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88331-030.

Contato: (47) 99242-5587

Ramo de Atividade: Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **CYNTHIA KAREN EGERT DE MORAES 60639822053**, inscrita no CNPJ nº **29.986.792/0001-05**, fundamenta-se nos elementos constantes do processo e nos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da **legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a pesquisa de preços realizada, verificou-se que a proposta apresentada pela referida empresa corresponde ao **menor valor entre os 03 (três) orçamentos obtidos**, totalizando **R\$ 17.760,00** (dezessete mil setecentos e sessenta reais), o que atende plenamente ao princípio da **economicidade** e assegura o melhor uso dos recursos públicos.

A empresa em questão é idônea, possui reputação favorável no mercado e capacidade técnica comprovada para a execução do objeto contratado, demonstra possuir capacidade técnica compatível com o objeto, apresentando qualificação e experiência na condução de atividades culturais e pedagógicas voltadas aos públicos atendidos pelos Projetos “Passos para o Futuro” e “Encanto Gaúcho”, assegurando a adequada execução das ações previstas. A análise documental e o histórico de atuações demonstram que a profissional selecionada possui regularidade documental compatível com a contratação, bem como não consta em cadastros restritivos de penalidades, atendendo aos requisitos de habilitação exigidos pela legislação vigente.

Destaca-se ainda que a Administração Pública **já possui experiência positiva com os serviços prestados pela empresa**, os quais foram executados de forma satisfatória, sem registros de inconsistências ou falhas técnicas. Tal histórico contribui para reforçar a **confiança da**

Administração na eficiência, responsabilidade e comprometimento da contratada.

Dessa forma, a contratação da empresa **CYNTHIA KAREN EGERT DE MORAES 60639822053** revela-se **oportuna, vantajosa e devidamente fundamentada**, representando a melhor solução para atender às necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com garantia de qualidade, segurança e economicidade.

Urubici, 15 de maio de 2026.

Gisiane Leticia Ribeiro de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social